



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

## “ LEI N° 2.469 ”

**DATA:** 18 de junho de 2015.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder direito real de uso sobre imóveis que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, sobre os imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; abaixo relacionados:

I- O lote de terras sob o nº 02-Rem (INDUSTRIAL), da quadra nº 19, ( subdivisão da área institucional nº 2), matriculado sob o número 24.422, com a área de 702,00 metros quadrados, do “JARDIM SÃO JOSÉ”, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Osvaldo Barizon, no rumo SO 58°58’, numa distância de 27,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 02-A, no rumo NO 31° 02’, numa distância de 26,00 metros; com a divisa do lote nº 03-B da quadra nº 12 do Jardim Santo Antonio, no rumo NE 58° 58’, numa distância de 27,00 metros, com a Avenida 13 de Maio, no rumo SE 31° 02’, numa distância de 26,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra 19, Jardim São José, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

II- O lote de terras sob o nº 02-A (INDUSTRIAL), da quadra nº 19, ( subdivisão da área institucional nº 2), matriculado sob o número 24.423, com a área de 703,30 metros quadrados, do “JARDIM SÃO JOSÉ”, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Osvaldo Barizon, no rumo SO 58° 28’, numa distância de 27,05 metros; lado esquerdo com a Rua Projetada J, no rumo NO 31° 02’, numa distância de 26,00 metros; com a divisa do lote nº 03-C da quadra nº 12 do Jardim Santo Antonio, no rumo NE 58° 58’, numa distância de 27,05 metros, com o lote nº 02-Rem, no





## Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

rumo SE 31° 02', numa distância de 26,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra 19, Jardim São José, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

**III-** O lote de terras sob o nº 03-Rem (Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias - ZESI), localizado na quadra nº 12, (subdivisão da Área Institucional 03), matriculado sob o número 24.459, com a área de 891,00 metros quadrados, do "JARDIM SANTO ANTONIO", desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se: com o alinhamento predial na Avenida 13 de Maio, no rumo SE 31° 02', numa distância de 33,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 03-B, no rumo SO 58°58', numa distância de 27,00 metros; com a divisa do lote nº 03-A, no rumo NO 31° 02', numa distância de 33,00 metros, com a Área Institucional II, no rumo NE 58° 58', numa distância de 27,00 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra 12, Jardim Santo Antônio, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

**IV-** O lote de terras sob o nº 03-A (Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias - ZESI), localizada na quadra nº 12, (subdivisão da área institucional 03), matriculado sob o número 24.460, com a área de 892,65 metros quadrados, do "JARDIM SANTO ANTONIO", desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Projetada J, no rumo SE 31° 02', numa distância de 33,00 metros; lado direito com o lote nº 03-C, no rumo NE 58° 58', numa distância de 27,05 metros; com a divisa do lote nº 03-Rem, no rumo NO 31° 02', numa distância de 27,05 metros; com a divisa do lote nº 03-Rem, no rumo NO 31° 02', numa distância de 33,00 metros, com a Área Institucional II, no rumo SO 58° 58', numa distância de 27,05 metros, até o ponto de partida, sendo todos os lotes mencionados pertencentes à quadra 12, Jardim Santo Antonio, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná."

**V-** O lote de terras sob o nº 03-B (Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias - ZESI), localizada da quadra nº 12 (subdivisão da área institucional nº 03), matriculado sob o número 24.461, com a área de 900,45 metros quadrados, do "JARDIM SANTO ANTONIO", desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545**

**EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br**

**Gestão 2013/2016**

“Divide-se: com o alinhamento predial na Avenida 13 de Maio, no rumo SE 31° 02’, numa distância de 33,35 metros; lado esquerdo com o lote nº 02-Rem da quadra nº 19 do Jardim São José, no rumo SO 58° 58’, numa distância de 27,00 metros; com a divisa do lote nº 03-C, no rumo NO 31° 02’, numa distância de 33,35 metros, com o lote nº 03-Rem, no rumo NE 58° 58’, numa distância de 27,00 metros, até o ponto de partida, sendo estes lotes mencionados pertencentes à quadra 12, Jardim Santo Antônio, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

**VI-** O lote de terras sob o nº 03-C (Zona Exclusiva de Serviços e Indústrias - ZESI), localizada da quadra nº 12 (subdivisão da área institucional nº 03), matriculado sob o número 24.462, com a área de 902,12 metros quadrados, do “JARDIM SANTO ANTONIO”, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: com o alinhamento predial da Rua Projetada J, no rumo SE 31° 02’, numa distância de 33,35 metros; lado direito com o lote nº 02-A da quadra nº 19 do Jardim São José, no rumo NE 58° 58’, numa distância de 27,05 metros; com a divisa do lote nº 03-B, no rumo NO 31° 02’, numa distância de 33,35 metros, com o lote nº 03-A, no rumo SO 58° 58’, numa distância de 27,05 metros; até o ponto de partida, sendo estes lotes mencionados pertencentes à quadra 12, Jardim Santo Antônio, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

**Parágrafo Único-** A concessão de direito real de uso dos imóveis acima descritos fica subordinada à realização de concorrência pública, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança - PR.

**Art. 2º** - São obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- I.** Cumprir as condições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.422/2014 e nº 2.434/2014.
- II.** Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- III.** Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, água, telefone e esgoto, que recaírem sobre o imóvel;
- IV.** Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades Municipais, Estaduais e Federais;
- V.** Responsabilizar-se pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;
- VI.** Solicitar autorização da CONCEDENTE para qualquer construção/edificação a ser realizada sobre o imóvel, cujo projeto arquitetônico será padronizado e



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545**

**EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br**

**Gestão 2013/2016**

disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, vedada alterações que descaracterizem o projeto original;

- VII.** Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização da concessão do Direito Real de Uso.

**Art. 3º** - O CONCESSIONÁRIO não poderá vender; ceder, subdividir ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, bem como alterar a destinação prevista aos imóveis, qual seja, a criação e implantação do Pólo Têxtil e de Confecções do município de Nova Esperança.

**Parágrafo Único**- Fica expressamente vedada sua utilização para outra finalidade, inclusive quanto à instalação de lavanderias têxteis.

**Art. 4º** - A concessão de uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei e demais legislações que disciplinam a matéria em âmbito municipal, independentemente de procedimento judicial, mediante adjudicação automática e compulsória, sem o pagamento de qualquer indenização, não possibilitando o exercício do direito de retenção por benfeitorias.

**Parágrafo Único**- O procedimento administrativo para reversão do imóvel seguirá rito próprio, consoante aos ditames do Art. 31, da Lei 2.434/2014.

**Art. 5º** - O Direito Real de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

**Art. 6º** - Aplica-se, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº. 2.422/2014 e nº 2.434/2014.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO  
ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).

GERSON ZANUSSO

**-Prefeito Municipal-**